



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

CONTRATO ADMINISTRATIVO 054/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pela sua Prefeita **LENIR MOTERLE BESSEGATO**;

CONTRATADO: RICARDO TONIZZO E CIA LTDA, com sede Avenida José Bonifácio, município de Maximiliano de Almeida, inscrito no CNPJ sob nº 14.637.040/0001-53,

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, têm justo e contratado o seguinte:

1. O CONTRATADO, por ter participado do Processo Licitatório nº 034/2015 Modalidade Carta Convite nº 023/2015 e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos materiais, conforme Comunicação de Resultado de Processo Licitatório anexo, parte integrante do presente contrato.
2. - O contratante pagará à contratada o valor total de até R\$ 7.170,00(sete mil, cento e setenta reais) referentes ao objeto deste contrato.
3. - O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na lei 8.666/93.
4. - Este Contrato tem validade até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até o limite previsto na legislação aplicável.
5. - Os materiais licitados deverão ser colocados à disposição do Município de Maximiliano de Almeida, quando requeridos pela administração, diretamente na sede da secretaria solicitante, nas quantidades que se fizerem necessárias.
6. - A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria.
7. - O pagamento do objeto licitado será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.
8. - A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.
9. - Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) - advertência;
 - b) - multa sobre o valor total do contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

- de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) - rescisão do contrato.

10. - A multa prevista no item "b" da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

11. - Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12. - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes condições:

- a) Nas previstas nas cláusulas anteriores;
- b) Pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do contrato que prejudique a execução do contrato;
- c) Por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente procedimento administrativo;
- d) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivas da execução contratual;

13. - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentárias:

02.01.04.122.0004.1003.44.90.52.99.00.00
03.01.04.122.0010.1009.44.90.52.35.00.00
06.01.26.782.0101.1015.44.90.52.99.00.00
08.01.10.301.0113.1006.44.90.52.35.00.00
08.01.10.301.0113.1006.44.90.52.99.00.00
09.01.16.122.0010.2106.44.90.52.99.00.00

14 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

15. - Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro trêes de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Maximiliano de Almeida, em 11 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
LENIR MOTERLE BESSEGATTO

RICARDO TONIZZO E CIA LTDA

Testemunhas:
